



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

CÓDIGO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO SINASEFE - SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E CIABA BIÊNIO 2026-2028.

A Comissão Eleitoral, eleita na Plena Estadual prevista no art. 39^a do regimento Interno do SINASEFE-PA- Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA, no dia 05 de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, estabelece as normas e procedimentos para o processo eleitoral remoto “on line”, para escolha dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio de 2026-2028, a ser realizada nos dias (15 e 16 de junho de 2026) conforme CODIGO ELEITORAL abaixo:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1^o. O presente Código Eleitoral (Inciso III do art. 39 do Regimento Interno) é o documento pelo qual será regido o processo eleitoral biênio de 2026-2028, para a escolha da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINASEFE-PA- Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA.

§ Primeiro. O presente regimento segue estritamente as normas estatutárias do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE-PA) e do Regimento Interno do SINASEFE-PA- Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA entrando em vigor imediatamente após sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária conforme previsão da alínea “a” do art. 14 do Regimento Interno.

§ Segundo - Aprovado o presente Código Eleitoral, e deflagrado processo eleitoral, a Comissão Eleitoral receberá **presencialmente** as Inscrições (Anexo I) e apresentações das chapas para DE, divulgando as mesma via mídia social (alínea “a” do art. 14 do Regimento Interno”).

§ Terceiro- A Comissão Eleitoral funcionará de forma presencial às quintas-feiras de 09h às 12h, e de 14h às 17h, durante o processo eleitoral, no auditório da sede seção sindical do IFPA, ETRB e CIABA e de forma remota através do e-mail: **comissaoeleitoralsinasefepa@gmail.com** a qual ficará disponível para dirimir questões referentes ao processo eleitoral.

Travessa Timbó, nº 2718 | Marco, Belém - Pará | CEP: 66095-531
Contatos: (91) 2121-0927 (91) 99257-1111 |



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

§ **Quarto**- A inscrição das chapas ocorrerá nos termos do artigo 10º do presente código eleitoral.

§ **Quinto**. As Eleições ocorrerão de forma remota (“on line”), em formato virtual por sistema de votação eletrônica visando atingir um número mais amplo e diverso de sindicalizados aptos a votar, bem como garantir o sistema de votação e apuração adequado e seguro, que será realizado por empresa contratada pelo SINASEFE-PA e credenciada pela comissão eleitoral, para gerir o sistema eleitoral virtual.

§ **Sexto**-A Comissão Eleitoral foi eleita na 5º Plena Estadual em Assembleia Geral Extraordinária no dia 05 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO II

A COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. A Comissão eleitoral (CE) é constituída de acordo com o Artigo 39º do Regimento do SINASEFE-PA, seção IFPA, ETRB E CIABA.

Parágrafo único – Os membros da CE não poderão concorrer à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINASEFE- PA, seção IFPA, ETRB E CIABA. (§ 2ª do art. 40 do Regimento Interno).

Ar. 4º. São atribuições da CE:

- I). Eleger, em primeira reunião, o Presidente e o seu Secretário;
- II). Coordenar o Processo Eleitoral, elaborar o Código Eleitoral e divulgá-lo, assim como o Edital de Inscrição, bem como qualquer documento referente às Eleições;
- III). Estabelecer os procedimentos legais e necessários à realização dos Pleitos;
- IV). Providenciar todo o material necessário aos pleitos;
- V). Estabelecer normas para recepção e apuração dos votos;
- VI). Credenciar empresa de Tecnologia de Informação para eleição virtual;
- VII). Credenciar 1 (um) representante por chapa, para tratar com a Comissão Eleitoral sobre questões da eleição, que seja membro da chapa.



CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

- VIII). Deliberar sobre os recursos interpostos, após seu protocolo via e-mail, observando o que dispõe o Regimento do SINASEFE, seção IFPA, ETRB E CIABA;
- IX). Garantir acesso a toda e quaisquer informações e materiais que as chapas necessitem do SINASEFE, seção IFPA, ETRB E CIABA, distribuindo-os igualmente;
- X). Zelar pelo cumprimento do Regimento do SINASEFE, seção IFPA, ETRB E CIABA e do Estatuto do SINASEFE NACIONAL.

CAPÍTULO III

Da Elegibilidade e Inelegibilidade

Art. 5º. O voto nas eleições para escolha da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal da Seção sindical do IFPA, ETRB e CIABA é direto, intransferível, facultativo e secreto.

Art. 6º. Só poderão participar das eleições à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINASEFE, seção IFPA, ETRB E CIABA, ou seja, poderão votar e/ou ser votado, todos os filiados, e quites com suas obrigações regimentais nos 60 dias que antecedem as eleições, ou seja, até dia 15/04/2026, conforme § 1º do art. 40 do Regimento Interno do SINASEFE seção IFPA, ETRB E CIABA, salvo os eventos que aconteceram após o dia 01 de abril de 2026.

§ 1º. É considerado quite com as obrigações regimentais, para fins do exercício do direito de votar e ser votado, o sindicalizado que estiver em dia com sua mensalidade sindical e que tenha entregado os comprovantes das despesas efetuadas durante as viagens, caso as tenha realizado, para representar a Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA, bem como tenha entregue o relatório de suas atividades na participação em Plena, Congresso, Plenária dos Servidores Públicos Federais e GTs, encontros sob a responsabilidade da Diretoria Nacional e da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA SINASEFE/PA.

§ 2º. São inelegíveis os candidatos para qualquer cargo aqueles enquadrados no art. 53 do Regimento Interno do SINASEFE, seção IFPA, ETRB E CIABA.

§ 3º. Para efeito de comprovação de elegibilidade ante a Comissão Eleitoral os candidatos devem apresentar:



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

I-Declaração de Quitação de Obrigações Regimentais e Estatutárias emitida pela secretaria Geral da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA, mediante solicitação do próprio candidato sindicalizado, pelo e-mail: sinasefepa@sinasefepa.org.br, observado o calendário eleitoral (Inciso I e II do art. 53 do Regimento Interno do SINASEFE, seção IFPA, ETRB E CIABA).

II-Certidões Negativas, ou documento equivalente, das Justiças Federal, Civil (conforme seu domicílio e do estado do Pará onde localiza-se o sindicato) e Criminal emitidas pelos respectivos tribunais (Inciso III do art. 53 do Regimento Interno do SINASEFE, seção IFPA, ETRB E CIABA).

§ 4º. A Secretaria Geral da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA terá o prazo máximo de 48 horas a contar da data da solicitação via e-mail, para emitir a Declaração de Quitação de obrigações Regimentais e Estatutárias dos pretensos candidatos.

§ 5º. São inelegíveis para qualquer cargo da seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA os que se enquadrarem no disposto dos Art. 52º e 53º, e seus inciso do SINASEFE, seção IFPA, ETRB E CIABA.

CAPÍTULO IV

Da Composição da Diretoria Executiva

Art. 7º. A Diretoria Executiva da Seção Sindical do IFPA, ETRB, e CIABA será composta por 12 (doze) membros titulares do IFPA, ETRB e CIABA.

§ 1º. Os cargos da Diretoria Executiva da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA são:

- I- 03 (três) Coordenadores (as) Gerais;
- II- 01 (um) Secretário (a) geral;
- III- 01 (um) Secretário (a) adjunto;
- IV- 01 (um) Tesoureiro(a) Geral;
- V- 01 (um) Tesoureiro (a) adjunto;
- VI- 01 (um) Secretário (a) de formação política e sindical;
- VII- 01 (um) Secretário (a) de imprensa e divulgação;
- VIII- 01 (um) Secretário (a) de assuntos legislativos e jurídicos;
- XIX- 01 (uma) Secretária de Políticas para mulheres e combate às



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

SINASEFE
IFPA. CTRB E CIABA

opressões; X-

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

01 (um) Secretário(a) de Políticas para aposentados;

§ 2º. Em cumprimento às disposições previstas no artigo 48, § 7º, do Estatuto do Sindicato Nacional a composição da chapa que concorrerá a Diretoria Executiva da seção sindical do IFPA, ETRB e CIABA, garantirá a paridade de gênero em sua constituição.

CAPÍTULO V

Da composição do Conselho Fiscal

Art. 8º. O conselho fiscal é constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, em chapa composta por candidatura individual.

§ 1º. Os 03 (três) membros titulares serão os três mais votados, e 03 (três) membros suplentes, sendo eleitos em ordem decrescente de número de votos.

§ 2º. O mandato do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos coincidentes com o mandato da Diretoria Executiva, com direito a reeleição.

CAPÍTULO VI

Das Indicações Temporárias

Art. 9º. Cada chapa concorrente à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Seção sindical do IFPA, ETRB e CIABA, deverá indicar oficialmente o nome, um telefone, e e-mail do representante legal indicado pela chapa homologada, o qual falará em nome da chapa, e deverá ser membro da chapa inscrita da Seção sindical do IFPA, ETRB e CIABA.

§ Único. Os atos e as decisões da comissão eleitoral serão colocados a termo em atas, que serão entregues aos representantes legais de cada chapa por e-mail, cujo esclarecimentos serão externados em reunião agendada em ferramenta de vídeo conferência na qual será informado da ciência do referido despacho /decisão, obedecido o calendário disposto no Art. 19º.



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM
CAPÍTULO VII

Das Inscrições de Chapas

Art. 10º. As inscrições/candidaturas de chapas para concorrer à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ocorrerão simultaneamente, independentes e desvinculadas.

§ 1º Devendo as chapas concorrentes à DE, após inscrição e apresentação formal na AGE eleitoral, encaminhar no prazo de 07 dias, ou seja até as 23:59h do dia 24/4/2026, os documentos para inscrição abaixo discriminados, que devem ser devidamente digitalizados e enviados exclusivamente para o e-mail: **comissaoeleitoralsinasefepa@gmail.com**, em formato “PDF” para que seja, efetivada a inscrição das mesmas.

§ 2º. Os documentos de que tratam o caput deste artigo, para a inscrição de Chapa à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, são os seguintes:

- I- Requerimento padrão de inscrição de Chapa para Diretoria executiva, constante conforme (Anexo I) deste Código Eleitoral;
- II- Autorização padrão de inclusão pessoal de cada sindicalizado na chapa para Diretoria Executiva conforme (Anexo II) deste Código Eleitoral;
- III- Cópia de documento original de identidade (com fotografia) nos quais constem os números do RG e CPF. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- IV- Nada Consta, ou documento equivalente, que comprove ausência de Antecedentes criminais, Justiça Federal e TJE.

Art. 11º. É vedada a candidatura de qualquer membro da Comissão Eleitoral ao cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA e seus cônjuges ou



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

parentes consanguíneos até o terceiro grau.

§ Único. Nenhum sindicalizado poderá se candidatar para mais de uma chapa ou, simultaneamente, para cargo de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 12º. – Envio da documentação das chapas à Comissão Eleitoral (e-mail oficial) deverá ser realizada no período de 00:00h do dia 17/04/2026 até às 23:59 do dia 24/04/2026. A CE receberá as documentações em **arquivo único em formato pdf**, exclusivamente através do e-mail: **comissaoeleitoralsinasefepa@gmail.com**.

Art. 13º. - Encerrado o prazo do envio das documentações, o resultado e a pré-homologação serão publicados no site do SINASEFE, seção IFPA, ETRB e CIABA conforme calendário eleitoral.

§ 1º - Os integrantes deverão inscrever um NOME PARA CHAPA ao qual este faça alusão às palavras-chave de atuação desta candidatura de forma clara, sucinta e responsável para junto do número fazer constar na tela de votação.

§ 2º - Ao enviar a documentação, o Representante da Chapa receberá mensagem de resposta de recebimento do e-mail, o qual será classificado como o comprovante de entrega da documentação de inscrição, todavia a homologação da inscrição seguirá o calendário eleitoral descrito nesse documento.

§ 3º - Os números das chapas se darão conforme a ordem cronológica de inscrição.

Art. 14º – A solicitação de impugnação de candidaturas deverá ser feita por e-mail: **comissaoeleitoralsinasefepa@gmail.com** e requerida à CE, no período prevista no calendário eleitoral.

Art. 15º – A análise das solicitações de impugnação serão apreciadas e julgadas pela CE e o resultado será divulgado na data prevista no calendário eleitoral, no site do SINASEFE Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA.



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

§ **único** – Havendo necessidade de substituir um ou mais membros da chapa, o pedido de substituição deverá ser encaminhado a CE, por e-mail: comissaoeleitoralsinasefepa@gmail.com, conforme data prevista no calendário eleitoral, sendo cancelada a inscrição da chapa que não cumprir rigorosamente o disposto no Código Eleitoral;

Art. 16º – A CE convocará as chapas inscritas para organização do debate, com definição da data e do horário dentro do período de 05 à 12/06/2026 a ser ajustado entre CE e chapas.

§ **único** – O debate entre as chapas concorrentes deverá ocorrer de forma híbrida, com regramento a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Art. 17º. As chapas concorrentes à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão enumeradas a partir do número 1, rigorosamente, de acordo com a ordem de inscrição junto a Comissão Eleitoral.

Art. 18º. O pedido de registro de candidatura a qualquer cargo implicará na aceitação tácita das condições e regras estabelecidas no Estatuto Nacional do SINASEFE e no Regimento Interno da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA e no presente Código Eleitoral.

CAPÍTULO VIII

Do Calendário e Horário do Processo Eleitoral e das Eleições

Art. 19º. Inicia-se o Processo Eleitoral e as eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA com a aprovação pela Assembleia Geral Estadual Extraordinária de Deflagração do Processo eleitoral 2026-2028 e a Aprovação do Código Eleitoral no dia **17/4/2026**, nos termos dos art. 14 alínea “a” e Artigo 39º do Regimento Interno da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA, obedecendo ao seguinte calendário.

I- 17/04/2026 – pela Assembleia Geral Estadual Extraordinária da Deflagração do Processo eleitoral 2026-2028 e a Aprovação do Código Eleitoral, nos termos dos art. 14 alínea “a” e Artigo 39º do Regimento Interno da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA.



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

II- 17/04/2026 – Inscrição e apresentação das Chapa da Diretoria Executiva da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA na AGE.

III- 17/04/26 até 24/04/2026 – Envio para comissão eleitoral dos documentos de inscrição das chapas – Inscrição e apresentação das Chapa da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA, exclusivamente pelo e-mail: comissaoeleitoralsinasefepa@gmail.com.

IV- 27 e 28/04/2026 – solicitação de alteração de documentação e integrantes de inscrição da chapa, cabendo apenas pedidos de substituição de toda a documentação sem a possibilidade de juntada de documentos complementares, das 00:00h do dia 27/04/2026 até as 23:59h do dia 28/04/2026, exclusivamente pelo e-mail oficial da comissão eleitoral: comissaoeleitoralsinasefepa@gmail.com.

V- 30/04/2026- Publicação das chapas cuja inscrições foram pré-homologadas e as não homologadas, pela Comissão Eleitoral.

VI- 05 e 06/05/2026- recursos aos pedidos de inscrições de chapas não homologadas.

VII- 12/05/2026- Resultado dos Recursos.

VIII- 14 e 15/05/2026- Pedidos de Impugnação de Chapas Homologadas.

IX- 20/05/2026- Decisão da Comissão Eleitoral sobre Pedidos de Impugnação.

X- 25 e 26/05/2026- Recurso das Chapas contra decisão da Comissão Eleitoral.

XI- 29/05/2026 – Julgamento e Resultados dos recursos e publicação da listagem final das chapas homologadas.

XII- 01/06/2026- Entrega da lista dos sindicalizados aptos a votar, aos representantes



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

de chapa.

XIII- 30/05 a 14/06/2026- Período da Campanha e debate eleitoral.

XIV- Eleição 15/06 a partir das 9h, até às 17h do dia 16/06/2026.

XV- 16/06/2026 após às 17h- Apuração e proclamação dos resultados, e posse dos eleitos.

XVI- 16/06/2026- Ata, transmissão do cargo e posse eleitos.

§ 1º É vedado durante a campanha eleitoral o uso de veiculação de qualquer tipo de conteúdo de comunicação pejorativa contendo ofensas morais de conteúdo racista, homofóbico, machista, misógino e discriminatório.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 20º. - As eleições para a chapa que concorre à Diretoria Executiva, e eleições para Conselho Fiscal, realizar-se-ão nos dias 15 e 16 /06/2026 de forma remota “on line”.

Art 21º. - Não será de responsabilidade desta Entidade Sindical, tampouco desta Comissão Eleitoral, o fornecimento ao eleitor (a) no dia da votação de Computador, tablet, celular ou quaisquer meios que viabilizem a execução de seu voto.

§ Único – Será de inteira responsabilidade do eleitor (a) resguardar, memorizar seu login e senha bem como acessar em seu endereço eletrônico buscando na caixa de entrada, ou caixa de spam / lixo eletrônico na véspera do pleito, podendo o associado/eleitor solicitar para a comissão eleitoral o *link* para acessar o sistema de votação.

CAPÍTULO X Da votação

Travessa Timbó, nº 2718 | Marco, Belém - Pará | CEP: 66095-531
Contatos: (91) 2121-0927 (91) 99257-1111 |



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

Art. 22º. - A empresa de Tecnologia de Informação contratada pelo SINASEFE, Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA em conjunto com a Comissão Eleitoral e representantes das chapas inscritas, antes da eleição, promoverá teste/tutorial e demonstração do sistema de votação e apuração eletrônica visando garantir plena transparência e segurança de todo o pleito.

Art. 23º. – No dia 16/06/2026 a Comissão Eleitoral, reunida na sede do SINASEFE, Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA, procederá o fechamento do processo de votação eletrônica *online*, bem como, publicará os resultados do pleito.

Art. 24º – Cada eleitor/a receberá por E-MAIL, SMS ou WhatsApp (conforme atualização na seção sindical) até o dia **12/06/2026**, o login e senha gerados pelo sistema de votação eletrônica junto ao link (endereço da página web) que ele deve clicar para poder se identificar com login e senha recebidos, para registrar o seu voto.

§ Único - A Comissão Eleitoral se utilizará dos meios necessários para que o sigilo do voto e a lisura do processo sejam garantidos, assim como garantir que as condições adequadas para a empresa de Tecnologia de Informação contratada pelo SINASEFE, Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA, execute os trabalhos.

Art. 25º – O sindicalizado (a) após o registro e autorização de entrada no sistema de votação, dentro do horário estabelecido, deverá escolher a opção relacionada ao pleito de votação que pretende exercer em seu voto:

- I** – O/a eleitor/a poderá votar em uma das chapas, cujos dados constarão do sistema online de eleição;
- II** – Para votar em branco, o/a eleitor/a assinalará a opção de voto em branco e confirma sua opção para o registro de seu voto;
- III** – Para votar nulo, o/a eleitor/a assinalará a opção de voto nulo e confirma sua opção para o registro de seu voto.

Art. 26º – Concluída a votação da chapa da Direção, o (a) eleitor (a) votará em até 3 candidatos ao Conselho Fiscal, facultado ao eleitor (a) a escolha de votar em branco ou nulo.



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

Parágrafo Único: Em caso de empate fica estabelecido a seguinte ordem de desempate:

- a) O de maior idade;
- b) O de maior tempo no serviço público.

CAPÍTULO XI DAS LISTAGENS

Art. 27º - As listagens do (as) eleitores (as) aptos (as) a votar serão confeccionados em ordem alfabética em documento com o timbre do SINASEFE, Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA, bem como a listagem atualizadas de seus respectivos e-mails para o processo de eleição online.

CAPÍTULO XII Da Apuração e Transmissão dos Dados

Art. 28º – Encerrada a votação eletrônica no horário determinado, a Comissão Eleitoral realizará o procedimento de apuração, também através do sistema eletrônico, com login e senha, programados pela empresa credenciada e contratada e na presença dos representantes das chapas.

§ Único - O relatório completo de apuração deverá conter, obrigatoriamente, o horário de abertura da votação e de seu encerramento, bem como:

- I) Listagem dos aptos a votar (ata de aptos a votar);
- II) Listagem de totalização dos/as eleitores/as;
- III) Ata de votação, com o quantitativo de votos válidos para cada uma das chapas e candidaturas, além de votos em branco e votos nulos;
- IV) Listagem de votantes (ata de votação).

Art. 29º- Ao final, após emissão dos relatórios de apuração e contabilizados os votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, indicando a chapa da Diretoria Executiva vencedora e os membros do Conselho Fiscal, e consignará em ata.



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 30º – É responsabilidade do SINASEFE, Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA fornecer:

- I) Todo o material necessário à CE;
- II) Transporte para locomoção da CE no âmbito do processo eleitoral;
- III) Alimentação e lanches para a CE;
- IV) Infraestrutura de hardware e servidor necessária à realização do pleito, tais como: IP fixo, servidor de aplicação/Arquivos.
- V) Endereços físicos e eletrônicos atualizados, como telefones, Email e whatsApp dos filiados para a Comissão Eleitoral.

Art. 31º - Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

Art. 32º - O custeio das despesas relativas à organização e execução do processo eleitoral e das eleições para Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal para o Biênio 2026-2028, ocorrerão por conta da Seção sindical do IFPA, ETRB e CIABA.

Art. 33º - A assessoria Jurídica da Seção sindical do IFPA, ETRB e CIABA, durante o processo Eleitoral dará o suporte necessário a esta Comissão eleitoral.

Art. 34º - A posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos dar-se-á no mesmo dia após a proclamação oficial dos resultados pela comissão eleitoral, salvo em caso fortuito ou de força maior.

§ Único. Em caso fortuito ou de força maior a comissão eleitoral terá um prazo máximo de 24 h para empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 35º - Fica eleito o Fórum de Belém para resolução dos casos que este Regimento Eleitoral seja omissos.



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

Belém, 17 de abril de 2026.

SUELI DE LIMA PEREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral – Eleições 2026/2028 do SINASEFE – SEÇÃO SINDICAL DO
IFPA, ETRB e CIABA.

WALDEMIR GONÇANVES NASCIMENTO

Membro Titular e Secretario da Comissão Eleitoral – Eleições 2026/2028 do SINASEFE – SEÇÃO
SINDICAL DO IFPA, ETRB e CIABA.

RAFAEL DE AMORIM PANTOJA

Membro Titular e secretário da Comissão Eleitoral – Eleições 2026/2028 do SINASEFE – SEÇÃO
SINDICAL DO IFPA, ETRB e CIABA



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

CRONOGRAMA ELEITORAL – SINASEFE (Biênio 2026–2028)

Evento	Data de Publicação do Edital	Data / Período de Realização
Assembleia Geral Estadual Extraordinária (Presencial)	12/03/2026	17/04/2026
I – Declaração de abertura do Processo Eleitoral 2026-2028 e aprovação do Código Eleitoral (pela AGEE)	–	17/04/2026
II – Inscrição e apresentação das chapas (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal)	–	17/04/2026
III – Envio da documentação das chapas à Comissão Eleitoral (e-mail oficial)	–	17/04/2026 à 24/04/2026
III (2) – Pedido de alterações nas inscrições das chapas (substituição integral da documentação)	–	27 e 28/04/2026 (00:00 às 23:59)
IV – Publicação das chapas pré-homologadas e não homologadas	–	30/04/2026
V – Recursos contra não homologação das chapas	–	05 e 06/05/2026 (00:00 às 23:59)
VI – Resultado dos recursos e publicação final das chapas homologadas	–	12/05/2026
VII – Pedidos de impugnação de chapas (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal)	–	14 e 15/05/2026 (00:00 às 23:59)
VIII – Decisão da Comissão Eleitoral sobre pedidos de impugnação	–	20/05/2026
IX – Recursos das chapas contra decisões de impugnação	–	25 e 26/05/2026 (00:00 às 23:59)
X – Publicação do Edital de Homologação Final das Chapas (com numeração oficial)	–	29/05/2026
XI – Entrega da lista de sindicalizados aptos ao voto (pela Secretaria Geral)	–	01/06/2026
XII – Período de Campanha Eleitoral e Debate Eleitoral	–	30/05/2026 à 14/06/2026
XIII – Eleições (votação eletrônica)	–	15/06/2026 (início às 9h) até 16/06/2026 (encerramento às 17h)
XIV – Apuração e proclamação dos eleitos	–	16/06/2026 após 17h
XV – Registro da ata, posse e transmissão de cargos	–	16/06/2026 após 17h.



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO
FISCAL BIÊNIO 2026/2028

ANEXO I

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA DIRETORIA EXECUTIVA

Ilustríssimo senhor, presidente da Comissão Eleitoral para Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Seção Sindical do IFPA, CTRB e CIABA, para o Biênio 2026/2028.

Nós, abaixo identificados, nomeados e listamos os componentes da Chapa:

(Nome da Chapa)

Vimos à presença da Comissão Eleitoral, requerer a inscrição da referida chapa, conforme composição Estatutária e Regimental, para concorrer a Diretoria Executiva.

Cargo	Nome Completo	SIAPE
Coordenador (a) Geral		
Coordenador (a) Geral		
Coordenador (a) Geral		
Secretário (a) Geral		
Secretário (a) Adjunto		
Tesoureiro (a) Geral		
Tesoureiro (a) Adjunto		
Secretário (a) de Formação Política e Sindical.		
Secretário (a) de Imprensa e Divulgação.		



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

Secretário (a) de Assuntos Legislativos e Jurídicos.		
Secretário (a) de Políticas para Mulheres e Combate às Opressões.		
Secretário (a) de Políticas para Aposentados.		

Nome do representante Legal: _____

Nestes termos.

Peço Deferimento.

Belém, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Membro da Chapa e/ou Representante Legal

RG:

CPF:



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO
FISCAL BIÊNIO 2026/2028

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PADRÃO DE INCLUSÃO DE SINDICALIZADO (A) NA CHAPA DIRETORIA EXECUTIVA (**Todos os Membro da Chapa devem assinar**)

Ilustríssimo senhor, presidente da Comissão Eleitoral para Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Seção Sindical do IFPA, CTRB e CIABA, para o Biênio 2024 /2026.

Eu, _____ matrícula
SIAPE _____, Filiado(a) a Seção Sindical do IFPA, CTRB e CIABA, venho
respeitosamente à presença da Comissão Eleitoral, requerer a minha inclusão na Chapa
_____ conforme o Regimento
Eleitoral, para concorrer a Diretoria Executiva no Biênio 2024/2026, desta seção sindical.

Belém, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Filiado

RG:

CPF:



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO
FISCAL BIÊNIO 2024/2026
ANEXO III

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO AO CONSELHO FISCAL

Ilustríssimo senhor, presidente da Comissão Eleitoral para Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Seção Sindical do IFPA, CTRB e CIABA, para o Biênio 2026 /2028.

Venho à presença da Comissão Eleitoral, requerer a inscrição, conforme composição Estatutária e Regimental, para concorrer ao Conselho Fiscal.

Cargo	Nome Completo	SIAPE
Conselheiro(a) Fiscal		

Nestes termos.

Peço Deferimento.

Belém, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO
FISCAL BIÊNIO 2026/2028